



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro

LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 04 DE MAIO DE 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUBEIA
A DOAR LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS
DE INCENTIVO E FOMENTO DA ECONOMIA DESTE
MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CGC 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

PROMULGAÇÃO

LEI N. ° 1.307/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 04 / 05 / 2021.

Ass:

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,
A DOAR LOTE, DE PROPRIEDADE
DO MUNICIPIO, PARA FINS DE
INCETIVO E FOMENTO DA
ECONOMIA DESTA MUNICIPIO E
CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: -Faço saber que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Marcos Antônio Silva, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação a Empresa **IVANILDO VIEIRA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 32.657.938/0001-75**, de uma área de terreno urbano localizado no Bairro Centro, propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, superfície total de 604,14 m² de acordo com a planta e memorial descritivo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente - Com a Travessa Tiradentes.

Lado Direito = Com a Rua domingo Xavier Sobrinho.

Lado Esquerdo - Com a Rua Domingo Xavier Sobrinho.

Fundos - Com o Terreno da Prefeitura de Delmiro Gouveia.

Art. 2º - A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Empresa **IVANILDO VIEIRA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 32.657.938/0001-75**, para construção de um galpão para implantação e funcionamento de uma oficina mecânica e uma auto peças.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação para e simples do documento de doação, caso a Empresa **IVANILDO VIEIRA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 32.657.938/0001-75**, venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CGC 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Art. 4º - A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública específica.

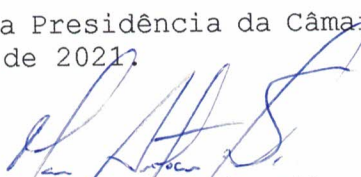
Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donataria.

Art. 6º = Fica autorizado o poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Para fins de cumprimentos do disposto no Art. 5º e seguinte Lei Municipal nº 634/94, deverá ser elaborado o competente termo de Cessão, instrumento este imprescindível ao prosseguimento do presente acordo jurídico.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, 04 de maio de 2021.


Marcos Antônio Silva
Presidente

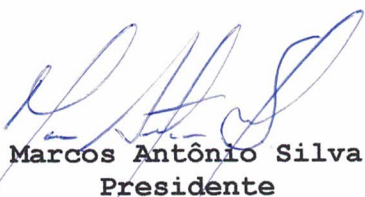
Registre-se, Publique-se.
e
Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CGC 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Gabinete da residência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de maio de 2021.



Marcos Antônio Silva
Presidente

Registrada, Publicada e Arquivada
Em, 04/05/2021



Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo